

## **REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

*Dispõe sobre os objetivos, organização e funcionamento das Câmaras Temáticas do Plano Diretor de Macaé.*

### **1. Objetivos**

**1.1** Ficam criadas as Câmaras Temáticas no âmbito da metodologia de revisão do Plano Diretor de Macaé, com o objetivo de aprimorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de forma participativa.

**1.2.** São objetivos específicos das Câmaras Temáticas:

- a) Realizar debates, levantamentos e estudos técnicos afins aos objetivos de cada Câmara Temática;
- b) Elaborar propostas com base nos diagnósticos levantados que visem, a construção de um documento final para avaliação nas audiências públicas com o objetivo de revisar a lei do Plano Diretor, baseado no desenvolvimento urbano, socioeconômico e ambiental de forma sustentável;
- c) Desempenhar outras atividades afins.

### **2. Definição dos temas**

**2.1.** O processo de revisão do Plano Diretor prevê a formação de nove Câmaras Temáticas com os seguintes temas:

- a) Desenvolvimento econômico
- b) Desenvolvimento sociocultural
- c) Meio Ambiente
- d) Parcelamento, uso e ocupação do solo
- e) Habitação

- f) Mobilidade urbana
- g) Saneamento ambiental
- h) Gestão Democrática, monitoramento e controle do Plano Diretor
- i) Região Serrana

### **3. Organização e funcionamento das Câmaras Temáticas**

**3.1.** Para o desempenho de suas atividades, cada Câmara Temática será formada por:

- a) Um coordenador com conhecimento específico sobre o escopo da Câmara Temática;
- b) O grupo de trabalho, composto por representantes dos diversos segmentos da sociedade e do poder público;
- c) A equipe técnica e administrativa da Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica e do Plano Diretor

3.1.1. O cargo de coordenador será ocupado por um representante da Prefeitura Municipal de Macaé e não implica em remuneração adicional.

3.1.2. A Câmara Temática será formada por representantes de segmentos da sociedade e por representantes de Órgãos Públicos, cujos objetivos tenham interface com a Câmara Temática.

3.1.3. Qualquer cidadão poderá participar das Câmaras Temáticas fazendo inscrição pelo email do Plano Diretor (**planodiretor@macae.rj.gov.br**) devendo o participante optar no ato da inscrição a Câmara Temática de seu interesse.

3.1.4. Qualquer entidade representativa legalmente constituída poderá ser convidada a fazer parte de um grupo de trabalho, a qualquer tempo, quando o assunto a ser discutido for relacionado com os objetivos dessa entidade.

3.1.5. Caberá a equipe técnica e administrativa da Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica / Plano Diretor a elaboração de relatório final das Câmaras Temáticas.

**3.2.** A Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica/ Plano Diretor, será responsável pela infraestrutura e meios necessários ao funcionamento das Câmaras Temáticas.

**3.3.** Todas as Câmaras Temáticas receberão como insumo técnico, material básico para desenvolvimento dos trabalhos.

**3.4.** As Câmaras Temáticas ocorrerão uma vez por semana, conforme cronograma proposto pela Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica / Plano Diretor, para elaboração de propostas. (Em anexo)

**3.5.** Somente a equipe da Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica / Plano Diretor poderá alterar os prazos de duração das Câmaras Temáticas, bem como os da entrega dos documentos.

#### **4. Atribuições**

**4.1.** Dos coordenadores das Câmaras Temáticas:

- a) Promover e coordenar a elaboração do diagnóstico temático através da realização de estudos, pesquisas, análises, de forma participativa envolvendo os representantes de segmentos da população e do Poder Público;
- b) Conduzir, com apoio do consultor técnico, as reuniões, nos termos deste regulamento;
- c) Convocar reuniões extraordinárias, caso necessário;
- d) Conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;
- e) Assinar as atas das reuniões e encaminhá-la a equipe da Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica / Plano Diretor;

- f) Cumprir o cronograma de trabalho, entregando os produtos nos prazos estipulados pela equipe da Secretaria Adjunta de Gestão estratégica / Plano Diretor;
- g) Desempenhar outras atribuições afins.

#### **4.2. Dos integrantes dos grupos de trabalho:**

- a) Representar seu segmento;
- b) Manter seu segmento informado do andamento da Câmara Temática, analisar e discutir com sua Entidade ou Órgão os temas em pauta com vistas ao retorno das conclusões à Câmara Temática;
- c) Contribuir com o andamento dos trabalhos da Câmara Temática com levantamento de informações e sugestões, proposições sobre o tema abordado;
- d) Aprovar os produtos resultantes dos trabalhos.

4.2.1. Na ausência do titular cada segmento deverá nomear um suplente.

### **5. Produtos**

#### **5.1. Constituem produtos dos trabalhos desenvolvidos por cada Câmara Temática:**

- a) Diagnóstico situacional;
- b) Propostas e diretrizes para o tema.